

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 0174/2024

Objeto: Reforma das instalações da rede de água fria da Unidade Baeta Viana da Fundação Benjamin Guimarães

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Valor estimado para a contratação: R\$300.000,00(trezentos mil reais)

Prazo de encerramento da cotação: **27/09/2024**

Local da cotação: Plataforma GTPLAN [Link para cadastro](#) e por e-mail.

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br e margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para reforma das instalações de água fria da Unidade Baeta Viana da Fundação Benjamin Guimarães, localizado na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte, Minas Gerais, com fornecimento dos materiais necessários (equipamentos, peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra), conforme memorial descritivo/cálculo e projetos anexos a este termo.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preenchem as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com

a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 O recebimento das propostas ocorrerá na plataforma GTPLAN, bem como por e-mail nos endereços licitacao@hospitaldabaleia.org.br e margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br, escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.2 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, com a razão social (CNPJ, endereço), com todas as suas páginas numeradas e

rubricadas, sendo que a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.2.1 A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.3 A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

3.3.1. Carta de apresentação da proposta;

3.3.2. Planilha de Orçamento, assinada pelo responsável pelo orçamento do participante, com a cotação de preços, guardando absoluta fidelidade com a(s) Planilha(s) de Orçamento, anexos a esta cotação.

3.3.3. Detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário.

3.3.4. Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

3.3.5 Determinação de que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120(cento e vinte) dias.

3.3.6. Cronograma Físico Financeiro.

3.3.6.1. Declaração de fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado no Cronograma Físico-Financeiro.

3.4 Na análise das propostas, serão corrigidos automaticamente pela Fundação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, da seguinte forma:

I- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

II- O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

3.4.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

3.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta cotação.

3.5 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a técnica e o preço, cumulativamente.

3.5.1 A capacidade técnica do participante será aferida por meio do envio dos documentos de habilitação técnica, descritos no item 18.5 do Termo de Referência.

3.6 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I- As empresas serão convocadas para apresentar uma nova proposta de menor preço do que a oferta apresentada anteriormente em até 03(três) dias úteis contados da convocação.

II- Empresa com maior área construída no setor hospitalar, acervada no CREA;

3.7 A classificação das propostas será registrada em ata que será divulgada a todos os participantes.

3.8 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

3.9 Encerrada a fase de cotação e negociação, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.9.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação convocará o vencedor para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br e margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ÁGUA FRIA DO EDIFÍCIO BAETA VIANA DO HOSPITAL DA BALEIA

1. OBJETO GERAL

Objeto deste procedimento é a contratação de empresa de engenharia especializada **PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA REDE DE ÁGUA FRIA DA FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ESTADOS DE MINAS GERAIS**, em conformidade com **OS PROJETOS** e com os critérios definidos neste Termo de Referência e demais documentos anexos. Localização: Rua Juramento, nº 1464 – Belo Horizonte/Minas Gerais.

2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas de engenharia para execução da reforma das instalações da rede de água fria, com a habilitação necessária, bem como definir as diretrizes a serem observadas para a execução dos serviços.

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivos específicos:

- Caracterizar o objeto a ser contratado.
- Estabelecer as normas, especificações e procedimentos que orientam os processos construtivos.
- Estabelecer a metodologia gerencial das atividades a serem desenvolvidas.

- Estabelecer as formas de medição e fiscalização dos serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

3. DA DEMANDA

A contratação de empresa para execução da obra de reforma da rede de água fria com fornecimento de todo material necessário (EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA), visando melhorar as condições físicas da Unidade, para maior conforto e segurança dos pacientes e acompanhantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A reforma objetiva a troca de toda a tubulação hidráulica existente, que atualmente se encontra com vários pontos de vazamento e corrosão, trazendo riscos à estrutura física do hospital, além de interferir na qualidade da água encanada.

Com a reforma, será instalada uma nova tubulação corrigindo os problemas existentes, melhorando a estrutura física, refletindo na qualidade da prestação de serviços ao paciente.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 O escopo dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra, bem como dos demais recursos necessários e especificados, para a execução da reforma da rede de água fria do edifício Baeta Viana.

5.2 Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA, por meio da adoção de metodologias que garantam o seu desenvolvimento de maneira eficiente e em conformidade com o orçamento, padrões de qualidade e cronograma pactuado. Além disso, os serviços deverão obedecer às condições especificadas neste Termo de Referência e **projetos**.

5.3 O escopo dos serviços compreende a execução dos serviços abaixo relacionados e demais serviços conexões, conforme Termo de Referência:

- a) Avaliação prévia da edificação para a empreitada;
- b) Adequação da rede de água fria para paralisação;
- c) Remoção da rede de água fria existente da edificação;
- d) Instalação da nova rede de água fria da caixa d'água até as colunas, conforme planilha anexa a este edital.

5.4 Projetos e documentos disponibilizados

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os documentos e projetos relacionados, parte integrante deste Termo de Referência:

- BV-PE-HID-12-13-1PAV-4.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-13-13-D.V.A..REV.0.pdf
- BV-PE-HID-01-13-COB.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-02-13-2PAV.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-03-13-1PAV.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-04-13-COB.1.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-05-13-COB.2.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-06-13-COB.3.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-07-13-2PAV-1.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-08-13-2PAV-3.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-09-13-1PAV-1.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-10-13-1PAV-2.REV.0.pdf
- BV-PE-HID-11-13-1PAV-3.REV.0.pdf

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo para a **execução dos serviços** é de **150(cento e cinquenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura da **Ordem de Início**.

6.2 O prazo de vigência do Contrato é de **180(cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da ordem de início.

7. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado para execução da obra é de R\$300.000,00(trezentos mil reais), recurso proveniente do caixa da Fundação Benjamin Guimarães.

8. DA VISTORIA TÉCNICA

8.2 Será assegurado a todos os interessados a visitação do local objeto da reforma.

8.2.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através dos e-mails licitacao@hospitaldabaleia.org.br e margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br, devendo ser realizadas até o 2º dia útil que anteceder o envio das propostas.

8.2.3 Aqueles que optarem por não realizar a visita técnica, deverão informar na proposta o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não cabendo à FUNDAÇÃO, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados.

9. DO PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS OBRAS

9.1 O gerenciamento das atividades será balizado por meio de reuniões integradas, em data pré-fixada semanalmente e sempre que a FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO julgar necessário.

10. REUNIÕES INTEGRADAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1. Após a emissão da Ordem de Início dos serviços, a FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO promoverá reunião para definição de diretrizes com a

CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução das obras.

10.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

As reuniões no Canteiro de Obras obedecerão ao seguinte roteiro:

A) Planejamento Periódico da Obra

- Análise das frentes de serviço liberadas e constatação das quais estão sendo trabalhadas.
- Análise das atividades impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que serão tomadas para a superação do problema.

B) Alterações nos Projetos, se for o caso

Registrar as pequenas alterações porventura realizadas na execução dos serviços. No caso de grandes alterações deverá ser verificado o prazo de entrega da nova solução e o responsável pela Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG. Ao final da obra deverá ser entregue os projetos As Built.

C) Interferências Climáticas

Analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados.

D) Segurança do Trabalho

Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, impostas pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, modificada pela Lei 7.855, de 24 de outubro de 1989, e pelas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir à pessoa alheia ao seu quadro de empregados ou grupo, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, desde que tenha sido expressamente, formal e por escrito, autorizado pela **CONTRATANTE**.

12. SINALIZAÇÕES

12.1. Quando da instalação do canteiro de obras, a Contratada deverá confeccionar e instalar, a critério da fiscalização, placas identificadoras das obras, estritamente de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização.

12.1.1. As placas de identificação da Contratada deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da Fundação, que determinará, também, o seu posicionamento no canteiro de serviços.

12.1.2. É de responsabilidade da contratada os avisos necessários aos isolamentos dos locais com intervenção em execução, alertando aos visitantes, usuários e funcionários áreas que estejam oferecendo algum tipo de risco ou que estejam temporariamente impedidas de uso.

13. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADA

13.1 As demolições devem respeitar as normas e legislações vigentes que tratam deste tema, com todos os meios de segurança previstos.

13.2. As retiradas de materiais inertes ou que, devido à suas características não possam se compactados ou não tenham uso em nenhum local de reaproveitamento, deverão ser levados para locais certificados comprovados com a entrega CDFs - Certificados de Destinação Final, para as medições que

englobem esta atividade.

13.3. Os descartes especiais deverão respeitar as suas especificidades e serem encaminhados aos destinos corretos, também sendo comprovados a partir dos certificados.

13.4. Os entulhos provenientes das retiradas não poderão ficar em nenhum momento espalhados pelas áreas do Hospital, devendo ser imediatamente levados ao local em que serão compactados ou mantidos em caçambas ou sacos até destinação definitiva.

14. DAS NORMAS AMBIENTAIS

14.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato e condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação pertinente.

14.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O gerenciamento e a fiscalização desta contratação ficarão a cargo de prepostos designados pela Fundação, os quais deverão dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução.

15.2 A Contratada deverá nomear preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da obra, juntamente com a Fundação.

15.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

15.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato.

15.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.7.1 A inadimplência do CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.8 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

16.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

16.3 Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

16.4 Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

16.5 Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da Contratada as correções necessárias.

16.6 Exigir da Contratada o uso por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores dos serviços Contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

16.6.1 Exigir da Contratada, quando do início dos serviços, o envio dos documentos relativos ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, sendo:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição ou declaração de responsabilidade quanto à vacinação;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

16.7 Providenciar as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes.

16.8 Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte.

16.9 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados.

16.10. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com a participação e anuência de um colaborador

especialmente designado, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro da obra.

16.11 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

16.12 Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

16.13 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

16.14 Exigir da Contratada a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais ou equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

16.15 Aplicar as sanções previstas em contrato.

16.16 Consultar os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra/serviço pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratada:

17.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir da data estabelecida no contrato.

17.3. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

17.3.1 Designar preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução da obra, juntamente com a Fundação.

17.4. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais

de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FUNDAÇÃO.

17.5. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, aos Projetos.

17.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

17.7. Ser responsável civil pela obra/serviço e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto da FUNDAÇÃO.

17.8. Programar, quando solicitado, visita ao local da obra/serviço, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

17.9. Manter no local da obra o “Diário de Obras” atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc, registrando, em especial: Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento. Equipamentos disponíveis. Avanço físico da obra. Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados. Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho. Anotações do Responsável Técnico da obra. Anotações da FISCALIZAÇÃO da Fundação Benjamin Guimarães. Informações climáticas. Acidentes de trabalho, e outros.

17.10. Apresentar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

17.11. Apresentar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, o comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa IN RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, da Receita

Federal do Brasil.

17.12. Analisar os projetos e, uma vez identificada quaisquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 03 (Três) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis.

17.13. Encaminhar a FUNDAÇÃO, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução da obra, solicitação de aditivo ao Contrato, até 30(trinta) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do novo prazo proposto, para análise e aprovação.

17.14. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações, somente após a formalização do respectivo termo aditivo, salvo os de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra, do pessoal nela envolvido, ou de edificações vizinhas, comunicando imediatamente à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO sobre o fato.

17.14.1. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela FUNDAÇÃO e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos da Fundação Benjamin Guimarães.

17.15. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

17.16. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

17.17. Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros no perímetro da obra.

17.18. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção

Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

17.18.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo desses Equipamentos.

17.19 Enviar à Fundação, no prazo de até 05(cinco) dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição ou declaração de responsabilidade quanto à vacinação;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

17.20. Manter seus empregados, quando nas dependências da FUNDAÇÃO, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada.

17.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e sejam eles fornecidos ou não pela FUNDAÇÃO.

17.22. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais **somente com autorização prévia** da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

17.22.1. O trabalho noturno não será considerado ônus da FUNDAÇÃO, cabendo à Contratada absorver esse custo adicional.

17.22.2. A obra será executada em um Hospital que estará em pleno funcionamento. Portanto, é imprescindível que a Contratada planeje e organize a execução dos serviços de forma a minimizar os impactos nas atividades hospitalares. A obra deverá ser executada em etapas, planejada em conjunto com a Contratante, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

17.22.3. A Contratada deverá prever a realização de atividades construtivas em horários noturnos (serviços sem ruído), finais de semana e feriados, sempre que necessário, para evitar a interrupção dos serviços de saúde e minimizar o incômodo aos pacientes, funcionários e visitantes do Hospital.

17.23. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

17.24. Armazenar os materiais empregados na obra em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

17.25. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

17.26. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

17.27. A Contratada deverá implementar todas as medidas necessárias para assegurar a salubridade e segurança dos ambientes hospitalares durante a execução da obra. Isso inclui, mas não se limita a:

- a. Isolamento eficaz das áreas em obra para prevenir a dispersão de poeira e detritos.

- b. Controle rigoroso de ruídos para minimizar o impacto sobre os pacientes e funcionários.
- c. Limpeza e organização contínua do canteiro de obras e das áreas adjacentes.
- d. Adoção de barreiras físicas e sistemas de ventilação adequados para evitar a contaminação dos ambientes hospitalares.

17.27.1. Todas as medidas adotadas pela Contratada deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da FUNDAÇÃO. A Contratada deverá seguir rigorosamente os protocolos de controle de infecção hospitalar para garantir um ambiente seguro e salubre para pacientes, funcionários e visitantes.

17.27.2. A Contratada deverá realizar monitoramento e avaliação contínuos das condições de salubridade e segurança nas áreas em obra e nos ambientes adjacentes. Quaisquer desvios ou não conformidades deverão ser corrigidos imediatamente, com a devida comunicação à FUNDAÇÃO e à equipe de fiscalização.

17.27.3. A Contratada deverá garantir que todos os seus funcionários e subcontratados envolvidos na execução da obra sejam devidamente orientados sobre as práticas de segurança e salubridade, conforme as normas da CCIH. Orientações específicas deverão ser realizadas para reforçar a importância dessas medidas.

17.28. Manter vigilância na obra e assegurar até o seu recebimento pela FUNDAÇÃO, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

17.29. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a FUNDAÇÃO, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

17.30. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o Projeto As Built - como construído - com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto original da obra se for o caso.

17.30.1. Entregar ao final da obra, como condição para liberação da medição final, o Projeto As Built consolidado e completo, sendo 02 (duas) vias em meio magnético e 01 (uma) cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da Contratada.

17.30.2. No caso de não haver nenhuma alteração, a Contratada apresentar declaração, de que a obra foi executada integralmente em conformidade com o Projeto original.

17.31. Providenciar, tão logo a obra seja concluída, a baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil.

18. DAS MEDIÇÕES/PAGAMENTO

18.1 A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

18.1.1. Os serviços/materiais serão medidos, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas e o cronograma físico financeiro do contrato.

18.1.2. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

18.1.3. As medições serão elaboradas considerando os serviços executados mensalmente pela Fiscalização, com a participação da Contratada, exceto a primeira e a última medições, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término da obra, ou aquelas realizadas antes e depois de uma possível suspensão temporária dos serviços.

18.1.4 A medição dos serviços e obras deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início da obra, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

18.1.4.1 Este relatório deve conter evolução do cronograma, lista detalhada dos materiais utilizados durante o período de medição, bem como Relatório

Fotográfico com legendas que permitam verificar a execução das etapas previstas.

18.1.5 A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados.

18.1.6 Em nenhuma hipótese poderá haver:

18.1.6.1. Antecipação de medições de serviços; ou

18.1.6.2 Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

18.2 O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após as certificações do serviço executado. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

18.3 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento de cada parcela será de até 15(quinze) dias após a conclusão e aceite das etapas executadas, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela Comissão Técnica designada para recebimento do(s) serviço(s).

18.4 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

18.5 - A última parcela ocorrerá quando do recebimento definitivo do empreendimento contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelos Responsáveis Técnicos da **CONTRATANTE** e prova da manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA

19.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das

exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra

19.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

19.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.8. O recebimento definitivo pela FUNDAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1 Além da proposta, os participantes deverão encaminhar os documentos abaixo solicitados:

20.2 Da habilitação Jurídica

20.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

20.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade

empresária ou cooperativa;

20.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

20.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

20.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

20.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

20.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

20.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

20.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de regularidade Perante a Fazenda Estadual e Municipal.

20.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas,

ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

20.3.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

20.4. Qualificação econômico-financeira:

20.4.1. Balanço patrimonial e DRE dos 02(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

20.4.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

20.4.1.2. Serão considerados como aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e DRE assim apresentados:

- Sociedades regidas pela Lei nº. 11.638/2009 (sociedade anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou

Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante/cartório.

- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do participante, ou balanço patrimonial do mês anterior desde que aprovada a data do registro.

20.4.1.3. O balanço patrimonial e DRE deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.4.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LIQUIDEZ SECA - (LS)

AC - ESTOQUE

PC

LIQUIDEZ IMEDIATA - (LI)

DISPONÍVEL

PC

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO**- NCG****ATIVO CIR. OPER. - PASSIVO CIR.****OPER.****ENDIVIDAMENTO****PC + ELP**

ATIVO

20.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

20.4.2.2. Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa participante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

20.4.2.3. Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Comissão de Contratação.

20.4.2.4 Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

20.5 Da Qualificação Técnica:

20.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de

Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado obras do mesmo porte ou maior que o objeto desta cotação.

20.5.2 Apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome do profissional que exercerá a função de responsável técnico, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço do mesmo porte ou maior que o objeto desta cotação.

20.5.3 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o participante, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

20.5.4 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, permanentes do participante;

20.5.4.1 Será considerado integrante do quadro permanente do participante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

20.5.4.2 Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

20.5.4.3 Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

20.5.4.4 Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência;

20.5.6 Alvará de funcionamento.

20.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em formato digital.

20.7. Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante o

prazo de vigência do contrato.

21.1.1 Na hipótese de se fizer necessário o reajustamento dos valores inicialmente contratados, as partes negociarão o indexador a ser aplicado.

21.2 A participante é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.2 Toda a documentação apresentada neste termo e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro inicialmente previsto.

22.4 Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2024.

Leticia Silva Fernandes

Coordenadora de Engenharia Hospitalar

ANEXO II- PROJETOS/ MEMORIAL DESCRITIVO

Link para acesso e download dos projetos e memorial descritivo:

https://drive.google.com/file/d/1d6Mb_YlzWxe7JhGMNSsKOMpqUuKZYQQp/view?usp=sharing

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo de Cotação - Hidráulica Água Fria

Autor: Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 57-B5-19-06-2C-F0-A2-61-19-10-BF-B8-00-67-F6-39-62-3D-EE-3F

SHA256: a8ed7c6ba7863465be6487b675b037c672ee403942bbe65925e8db43b042430e

Assinaturas

Nome: Marcos Antonio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87

E-mail: marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 19/09/2024 16:30:42

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Autenticação: Utilizando validação de código enviado por e-mail

Visualizado em: 19/09/2024 16:30:02 - **Leitura completa em:** 19/09/2024 16:30:34

IP: 138.122.106.210

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=57-B5-19-06-2C-F0-A2-61-19-10-BF-B8-00-67-F6-39-62-3D-EE-3F>

HASH TOTVS: 57-B5-19-06-2C-F0-A2-61-19-10-BF-B8-00-67-F6-39-62-3D-EE-3F

